



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**SUBSTITUTIVO Nº                      AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 100/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, MENSAGEM Nº  
044/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº                      , DE 04 AGOSTO DE 2026**

Cria o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Supervisor de UBS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* ficará vinculado a supervisão de UBS da Secretaria Municipal de Saúde, submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de integral dedicação ao serviço, com número de cargos, remuneração e forma de recrutamento constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XIII a XX ao § 23 do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023:

“Art. 32. ....  
.....  
§ 23. ....  
.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

XIII - supervisionar as atividades administrativas e operacionais das Unidades Básicas de Saúde;

XIV - acompanhar a execução das rotinas administrativas, fluxos internos e organização funcional das unidades;

XV - auxiliar no gerenciamento de equipes e no controle das atividades administrativas da unidade;

XVI - acompanhar e fiscalizar a adequada utilização de materiais, insumos e equipamentos públicos;

XVII - promover o suporte administrativo necessário ao regular funcionamento da unidade;

XVIII - acompanhar indicadores, demandas operacionais e necessidades estruturais das unidades;

XIX - atuar como referência administrativa entre a Unidade Básica de Saúde e os setores centrais da Secretaria Municipal de Saúde; e

XX - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

.....”

Art. 3º Ficam extintos 27 (vinte e sete) cargos de Supervisor II, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 2023, atualmente vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de agosto de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**ANEXO ÚNICO**

(de que trata *caput* do art. 1º)

**ANEXO I**

(de que trata o art. 41 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023)

| <b>NÍVEL SALARIAL</b> | <b>CLASSE DE CARGO COMISSIONADO</b>         | <b>NÚMERO DE CARGOS</b> | <b>RECRUTAMENTO</b>           | <b>VENCIMENTO BASE R\$</b> |
|-----------------------|---------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| A                     | SECRETÁRIO DE MUNICIPAL - AGENTES POLÍTICOS | 15                      | AMPLO                         | <b>15.401,86</b>           |
| B                     | CONTROLADOR GERAL                           | 1                       | RESTRITO                      | <b>9.147,62</b>            |
| C                     | SECRETÁRIO EXECUTIVO                        | 15                      | AMPLO                         | <b>12.006,25</b>           |
| D                     | ASSESSOR TÉCNICO                            | 17                      | AMPLO                         | <b>8.004,17</b>            |
| E                     | CORREGEDOR                                  | 1                       | AMPLO                         | <b>8.004,17</b>            |
| F                     | CORREGEDOR DA GUARDA                        | 1                       | RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO | <b>8.004,17</b>            |
| G                     | GERENTE I                                   | 48                      | AMPLO                         | <b>8.804,58</b>            |
| H                     | GERENTE II                                  | 8                       | AMPLO                         | <b>10.405,42</b>           |
| I                     | GERENTE III                                 | 3                       | AMPLO                         | <b>11.434,52</b>           |
| J                     | COMANDANTE                                  | 1                       | RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO | <b>8.004,17</b>            |
| K                     | SUB COMANDANTE                              | 1                       | RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO | <b>6.860,71</b>            |
| L                     | COORDENADOR I                               | 104                     | AMPLO                         | <b>5.145,53</b>            |
| M                     | COORDENADOR II                              | 35                      | AMPLO                         | <b>6.288,99</b>            |
| N                     | COORDENADOR III                             | 14                      | AMPLO                         | <b>7.432,44</b>            |
| O                     | OUVIDOR GERAL                               | 1                       | AMPLO                         | <b>6.860,71</b>            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

|                 |                                                      |     |                               |                     |
|-----------------|------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|---------------------|
| P               | OUVIDOR DA GUARDA                                    | 1   | RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO | <b>6.860,71</b>     |
| Q               | OUVIDOR DO SUS                                       | 1   | AMPLO                         | <b>4.573,81</b>     |
| R               | SUPERVISOR I                                         | 91  | AMPLO                         | <b>3.430,36</b>     |
| S               | SUPERVISOR II                                        | 43  | AMPLO                         | <b>4.002,08</b>     |
| T               | SUPERVISOR III                                       | 25  | AMPLO                         | <b>4.573,81</b>     |
| U               | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 27  | AMPLO                         | <b>R\$ 4.573,81</b> |
| V               | SUPERVISOR DE EQUIPAMENTO SOCIAL                     | 14  | AMPLO                         | <b>5.145,53</b>     |
| W               | ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL                      | 6   | AMPLO                         | <b>4.573,81</b>     |
| X               | DIRETOR ESCOLAR 1                                    | 16  | AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO    | <b>11.529,09</b>    |
| Y               | DIRETOR ESCOLAR II                                   | 24  | AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO    | <b>12.701,53</b>    |
| Z               | VICE-DIRETOR ESCOLAR I                               | 20  | AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO    | <b>5.862,25</b>     |
| AA              | VICE-DIRETOR ESCOLAR II                              | 50  | AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO    | <b>6.643,90</b>     |
| TOTAL DE CARGOS |                                                      | 583 |                               |                     |

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### MENSAGEM Nº 052/2026

Santa Luzia, 04 de agosto de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Substitutivo que “*Cria o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023*”.

#### **Do Substitutivo ao Substitutivo do Projeto de lei complementar:**

O inciso II do *caput* do art. 128 também do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que:

“Art. 128. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

.....**II – substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição, denominando-se substitutivo quando visar a alterá-la em seu todo;**

.....”  
(grifos acrescidos)

Em relação à iniciativa e à admissibilidade o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que:

“Art. 128. ....

§ 1º A apresentação de emenda observará as seguintes regras, além das contidas no art. 99 deste Regimento:

I - quanto à sua iniciativa, pode ser:

.....**c) do prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;**

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - quanto à admissibilidade, deve ser:

a) pertinente ao assunto contido na proposição principal;

.....  
§ 2º As emendas a projeto de lei poderão ser apresentadas até a primeira discussão e votação.

.....”  
(grifos acrescidos)

O presente substitutivo corrigiu a inconsistência entre a Mensagem nº 045/2026 e o texto normativo. Nessa perspectiva, afirma-se que são 27 cargos de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde, conforme ANEXO ÚNICO que altera o ANEXO I, de que trata o art. 41 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Além disso, foi corrigida a redação do art. 3º para constar “Lei Complementar nº 4.570, de 2023”, e não “Lei nº 4.570, de 2023”.

Ademais, permanecem as alterações promovidas no Projeto de Lei Complementar Substitutivo anteriormente apresentado, que promoveu ajuste pontual na proposição originalmente encaminhada por meio da Mensagem nº 044/2026, consistente na supressão do dispositivo que previa a definição, por regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde, dos requisitos mínimos para investidura no cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde. A alteração visa conferir maior adequação técnica e jurídica à matéria, permanecendo inalterados os demais aspectos da proposta.

A criação do referido cargo mostra-se necessária diante da crescente complexidade administrativa e operacional das Unidades Básicas de Saúde do Município, especialmente em razão da ampliação da rede de atenção primária, do aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde e da necessidade de fortalecimento da gestão administrativa das unidades.

Atualmente, as atividades de supervisão administrativa das UBS vêm sendo desempenhadas por servidores ocupantes de cargos que não possuem atribuições específicas relacionadas à gestão e supervisão das unidades, gerando incompatibilidade funcional, insegurança administrativa e limitações quanto à responsabilização formal pelos atos praticados no âmbito das unidades de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

A ausência de cargo específico para exercício dessas funções compromete a adequada definição de responsabilidades administrativas, dificulta a organização da estrutura interna das unidades e fragiliza os mecanismos de acompanhamento, supervisão e controle das atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, a criação do cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde permitirá a formalização das atribuições atualmente exercidas, promovendo maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão operacional das UBS, melhoria dos fluxos internos e maior organização na execução das políticas públicas de saúde.

Além disso, a medida contribuirá para adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde às diretrizes organizacionais da Atenção Primária e às necessidades operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando maior clareza quanto às competências, deveres e responsabilidades atribuídas aos gestores das unidades.

Adicionalmente, destaca-se que o atual organograma da Secretaria Municipal de Saúde contempla previsão de apenas 27 (vinte e sete) vagas destinadas às funções de supervisão das Unidades Básicas de Saúde. Contudo, diante do crescimento populacional do Município, da ampliação da rede municipal de atenção primária e do aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, a estrutura atualmente existente tornou-se insuficiente para atender adequadamente todas as unidades em funcionamento.

Atualmente, o Município possui 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde em funcionamento, além de unidades em fase de construção e outras previstas no plano de governo da atual gestão para futura implantação. Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar também visa adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante ressaltar, ainda, que a criação do cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde será acompanhada de medida compensatória de adequação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

administrativa e financeira, consistente na extinção de cargos atualmente existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, serão extintos 27 (vinte e sete) cargos de Supervisor II, atualmente ocupados pelos profissionais que exercem as atividades de gestão das Unidades Básicas de Saúde e que passarão a ocupar o novo cargo criado por esta Lei Complementar.

A medida possui como finalidade assegurar equilíbrio orçamentário e observância aos princípios da responsabilidade fiscal, evitando aumento relevante de impacto financeiro ao Município, além de promover adequação da estrutura administrativa às reais necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei complementar colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**